

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

***“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ART. 6º, III,
DA LEI MUNICIPAL 059/1997 INSTITUI O
PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ-MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

Art. 1º - Fica revogado o Art. 6º, III da Lei Municipal 059/1997, que ***“INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ-MG”***.

Art. 2º - Fica determinada a publicação consolidada da Lei Municipal 059/1997, que ***“INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ-MG”***.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 10 de fevereiro de 2020

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

MENSAGEM Nº: /2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo adequar a Lei Municipal 059/1999, ***que “INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ-MG”.***

SEGUEM AS RAZÕES:

A razão do presente projeto é atender à recomendação da Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade, da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através do Ofício nº 040/2020-CCConst-PGI.

Aquele Órgão entendeu como inconstitucional do art. 6º, III da lei sob menção, em função do que, recomendou sua revogação.

Nessa linha, sabendo que a revogação de lei apenas ocorre com a elaboração de idêntica formalidade através do exercício da atividade legiferante (art. 2º, §1º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – lei 4.657/42) e, bem como, considerando que a posição jurídica do Município é a de concordância com a presente recomendação é que acionamos o serviço dos nobres Edis.

Sem mais para o momento, e por tratar-se, ao ver desta Administração de medida justa e de reconhecimento ao funcionalismo municipal, solicito aos Ilustres Edis a sua aprovação e reitero cumprimentos democráticos.

Goianá, 10 de fevereiro de 2020.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS.
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG.